

A autoria da presente Proposição é do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de PL que “Institui o no calendário oficial do Município o Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil e dá outras providências”, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “DIA MUNICIPAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA CIVIL”, a ser realizado no dia 25 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil tem por objetivo homenagear a Construção Civil e os Profissionais da Engenharia Civil, lembrando a data da beatificação de Santo Antonio de Sant'Ana Galvão, o Frei Galvão.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O intuito do legislador é a valorização dos profissionais da Engenharia Civil e o Dia Municipal da Construção Civil. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

*“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida a e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”.* (g.n.)

Da mesma maneira a Constituição da República:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”*: (g.n.)

De acordo com a justificativa apresentada, a data de 25 de outubro coincide com a beatificação do Frei Antonio de Sant’Ana Galvão, o Frei Galvão, considerado o patrono da construção civil e dos profissionais da engenharia civil.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 6 de novembro de 2015.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica